



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N.º 1.643/2005

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.598/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal de Barbalha, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.598/2005 a CLINIRIM – Clínica de Doenças Renais de Barbalha, S/C Ltda;

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de setembro de 2.005.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha - Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.


Paulo Ney Luna Alencar

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

